PARECER JURÍDICO
TRAMITAÇÃO DO VETO A PROPOSIÇÃO 19/2024

De autoria do Vereador Rodrigo Vieira Duarte,Nilma Aparecida Silva, Valéria de Melo Nunes Lopes, Imar Vieira e Warley Higino Pereira, o Projeto de Lei em epígrafe objetiva a padronização das cores oficiais do município de Ouro Branco e o uso obrigatório das cores do Brasão do município de Ouro Branco como logomarca permanente em todas as Administrações, que deverá ser obrigatoriamente usado em papéis, documentos e correspondência oficial, nas fachadas dos edifícios públicos municipais, uniformes em geral, material escolar e em máquinas e veículos oficiais.

Após o trâmite regimental, foi o Projeto de Lei aprovado em Sessão Ordinária.

Através da Mensagem de Veto encaminhada a esta Casa pelo Ofício nº 36/2024, o Senhor Prefeito, usando da faculdade que lhe confere o art. 58 e 77, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, vetou totalmente o projeto, por julgar que o mesmo apresenta conflito em seus dispositivos, causando divergência no entendimento que pretende produzir.

Explana também, que o poder legislativo não pode estabelecer normas de identidade visual a outro Poder.

Informa que na Proposição de Lei esta configurado vicio de iniciativa.

Nessas condições, a propositura retorna ao exame deste Poder.

Por força do despacho do Senhor Presidente, foi o Veto a Proposição de Lei nº 19/2024 encaminhado ao Jurídico para exame, competindo-nos nesta oportunidade analisar a matéria vetada quanto aos aspectos constitucional, legal e jurídico.

Ao fazê-lo, verificamos que o Senhor Prefeito apresentou razões do veto em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, obedecendo, inclusive, o prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento do projeto, de acordo com o art. 57 caput da Lei Orgânica Municipal.

Ao contrário do que relata o veto, prevalecendo a Lei, a Câmara estará reforçando sua função fiscalizadora, no sentido de proibir a propaganda

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31)3741-1225
www.ourobranco.cam.mg.gov.br

pessoal de cada chefe do Executivo. As cores institucionais que visam ser padronizadas são as mesmas que compõe o Brasão do Município que já foi fruto de projeto de lei e Lei devidamente sancionada. A iniciativa da casa legislativa é extremamente válida e tem por objetivo a obrigatoriedade da administração atual e futuras não exercerem o livre arbítrio de uso qualquer outro Logomarca ou cores Institucional que não seja as do Brasão.

Salientamos que não há geração de despesas imprevistas que venham a violar o princípio da legalidade da despesa pública, nem tampouco há necessidade de inclusão das despesas em leis orçamentárias ou em leis de diretrizes orçamentárias. A proposição vai gerar economia aos cofres públicos e evitar que a cada novo mandato o Município deixe de ter sua identidade institucional e passe a ter identidade de uma ou outra administração.

A mesma dotação orçamentária utilizada para execução de Logomarcas/ cores atualmente em uso deverá ser utilizada para fins da presente Lei.

Apesar de respeitar as razões apresentadas pelo Prefeito, não existe qualquer fundamento, no que compete a este órgão técnico examinar, que impeça a aprovação do Projeto de Lei, tendo em vista que o veto se restringe aos aspectos de mérito.

Face ao exposto, somos favoráveis à aprovação da Proposição de Lei nº:19/2024 , e, por conseqüência, contrários ao veto total oposto à propositura.

O quorum de votação está determinado no caput do art. 58, §2º, da Lei Orgânica do Município – LOM, sendo necessária nomeação de Comissão Especial, conforme art 29 Regimento Interno, e o que o prazo para tramitação do veto é de 90 dias após sua comunicação oficial, conforme regulamenta o § 2º do art. 130 do Regimento Interno.

É o nosso parecer.

Ouro Branco, 22 de abril de 2024.

GRAZIELLE APARECIDA PEREIRA RIBEIRO:05751511611

Assinado de forma digital por GRAZIELLE APARECIDA PEREIRA RIBEIRO:05751511611
Dados: 2024.04.22 11:35:55 -03'00'

Dra Grazielle Aparecida Pereira Ribeiro
Procuradora Geral da Câmara Municipal de Ouro Branco – MG

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31)3741-1225
www.ourobranco.cam.mg.gov.br